



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 18 de Agosto de 2022 Ano XXIV Nº 5811

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5348, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos canais de atendimento do Centro de Valorização da Vida - CVV no âmbito de órgãos e repartições do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos canais de atendimento do Centro de valorização da Vida - CVV.

§ 1º - O Centro de Valorização da Vida realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, endereço eletrônico (e-mail) e conversa on-line (chat) vinte e quatro horas todos os dias, no âmbito dos órgãos e repartições do município, com ênfase para unidades escolares, de saúde e de assistência social.

§ 2º - Os canais a que alude o caput consistem no serviço telefônico Disque 188, de acesso gratuito, e no sítio eletrônico www.cvv.org.br

Art. 2º - A divulgação prevista no art. 1º será realizada mediante a afixação de cartazes contendo os dizeres constantes no Anexo Único.

Art. 3º - O material de divulgação deverá ser afixado em locais que permitem aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive no tocante ao formato e às dimensões dos cartazes e demais peças de divulgação dos canais de atendimento do CVV.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5349, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Campanha "REDE SOLIDÁRIA", para incentivo à doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Campanha "Projeto Varal Solidário", a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de roupas a pessoas em condição de vulnerabilidade social, mediante a instalação provisória de caixas na Padre Cícero e na Igreja da Matriz nas quais a população colocará as roupas para serem retiradas pelos que delas necessitam.

Parágrafo único - Junto às caixas será afixado cartaz identificador da Campanha, contendo orientação para que se retirem somente roupas que precisar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação obrigatória da lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte obrigado a apresentar mensalmente a lista de espera de crianças por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), popularmente conhecidas como creches.

Art. 2º - A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada EMEI, zelando pela privacidade das crianças e seus responsáveis, devendo conter:

- I- as iniciais dos nomes das crianças;
- II- a data do protocolo de entrega da documentação;
- III- a posição da criança na fila de espera.

§ 1º - A atualização dos dados quanto à posição das crianças na lista de espera deve ocorrer mensalmente.

§ 2º - Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual a criança mudou de posição na lista.

Art. 3º - A divulgação de que trata esta Lei dar-se-á através dos meios oficiais do Município de Juazeiro do Norte, preferencialmente e minimamente através do sítio oficial na internet (site).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5351, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa de Olho na Cultura no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Olho na Cultura no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - O Programa terá como objetivo geral desenvolver atividades de cunho cultural e entretenimento para os cidadãos.

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa:

- I - desenvolver e fomentar a cultura local;
- II - ofertar um espaço específico para o lazer da comunidade.

Art. 3º - Para os fins do Programa serão permitidas as seguintes ações no espaço designado:

- I - interdição temporária do tráfego de veículos automotores, na forma do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- II - realização de atividades culturais e recreativas diversas, contratadas pelo Poder Público ou não;

III - divulgação do horário e atividades;

IV - realização de atividades comerciais de caráter ambulante, desde que regularizadas;

V - restrição temporária do tráfego de skatistas e ciclistas;

VI - disposição livre de mesas, cadeiras e mini palcos na pista, para apresentações artísticas, pelo comércio já instalado na área.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5352, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se:

I - veículo toda máquina dotada de motor próprio, sendo capaz de se locomover em virtude da propulsão produzida, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas e assemelhados;

II - veículo abandonado todo veículo que se encontrar estacionado em logradouros públicos há mais de 15 (quinze) dias, quando sem placas de identificação, ou 30 (trinta) dias, quando com

placas de identificação, possuindo qualquer das seguintes características ou ocorrências:

- a) visível estado de abandono e mau estado de conservação, evidenciando inoperabilidade veicular;
- b) sem identificação do número de chassi ou motor;
- c) evidentes sinais de oxidação pela exposição prolongada às variações climáticas;
- d) apresentando débitos fiscais registrados no Sistema do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN;
- e) sem qualquer um dos conjuntos roda/pneu, ou arrimado sob calço(s), cavaletes;
- f) vidros quebrados, objeto de vandalismo ou depreciação voluntária gerando perigo a moradores próximos ou transeuntes;
- g) sinais visíveis de colisão, com danos materiais considerados de média ou grande monta, ou que permita o acesso de pessoas em seu interior, sem obstrução, ainda que coberto com capa de material sintético;
- h) estacionamento em via ou logradouro público sem funcionamento ou movimento;
- i) gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou seu entorno.

Art. 3º- O tempo de abandono será computado a partir da verificação da denúncia, realizada no local da ocorrência, oportunidade em que o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, a fim de servir como prova da situação de abandono.

Parágrafo único - A denúncia poderá ser formulada por qualquer munícipe junto ao setor de protocolo ou ouvidoria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, inclusive perante o órgão de trânsito municipal.

Art. 4º- Caracterizado o abandono e identificado o proprietário, possuidor ou depositário do veículo, este será notificado, tendo a contar da notificação o prazo de 15 (quinze) dias para proceder com a remoção do veículo do logradouro público.

§ 1º- O proprietário, possuidor ou depositário será localizado através do registro na base de dados do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, por meio dos caracteres das placas ou numeração do chassi.

§ 2º- Nos casos em que o proprietário, possuidor ou depositário do veículo não for localizado ou que não for possível a

sua identificação devido à falta ou ilegibilidade das placas ou chassi, tendo em vista o elevado grau de deteriorização do veículo, a notificação será feita por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a notificação, em caso de inércia do proprietário, possuidor ou depositário, proceder-se-á a remoção e depósito do veículo junto ao órgão conveniado com a municipalidade.

Art. 6º- Ficará o bem à disposição do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, podendo ir à hasta pública, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do depósito sem que o veículo tenha sido regularizado e retirado, na forma estabelecida em convênio junto a municipalidade.

Art. 7º- No caso de qualquer restrição Judicial sobre o veículo, o órgão do Poder Judiciário detentor do processo será notificado sobre a situação, para que, querendo, tome as providências pertinentes.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

DECRETO Nº 766, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA LOCAL PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO que foi publicado em 10 de julho de 2022, procedimento licitatório com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço nº 2022.06.10.1;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, sagrou-se vencedora no Processo de Licitação, Pregão Eletrônico do tipo menor preço nº 2022.06.10.1, realizando a feitura da assinatura do contrato na data do dia 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, desde a data do dia 25 de julho de 2022, não entregou os veículos de locação objeto do contrato em comento, não prestando esclarecimento sobre o descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, Contrato n. 2022.07.25-0002, recebeu NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em mãos, na data do dia 12/08/2022, encaminhada pela Secretaria de Saúde, requerendo, no prazo improrrogável de 24 horas, a entrega dos referidos veículos objeto do contrato supramencionado;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA, após o recebimento da notificação extrajudicial, não justificou o descumprimento do contrato, permanecendo em descumprimento das obrigações contratuais, não disponibilizando os veículos para o transporte dos pacientes em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Nº0014/2022) para apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços objeto do contrato nº 2022.04.25-0002;

CONSIDERANDO o risco que a administração sofre ao manter o contrato com a empresa supramencionada, que deliberadamente deixa de prestar seus serviços, não presta esclarecimento sobre o atraso e descontinua serviço essencial a população;

CONSIDERANDO que após infrutíferas tentativas de dar início a execução do contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA LAZIO LTDA e após a devida notificação, a Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte - CE viu-se na obrigação de suspender o contrato vigente, com intuito de iniciar procedimentos administrativos para garantir o direito à população;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte de pacientes e seus acompanhantes que fazem tratamento fora do domicílio, é essencial e não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO o risco que a administração sofre ao manter o contrato com a empresa supramencionada, que deliberadamente deixa de prestar seus serviços, não disponibilizando os veículos objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a sua modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação do edital, abertura e julgamento de habilitação, abertura e julgamento das propostas de preços, julgamento de eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, convocação para assinatura do contrato e efetivo início da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a análise da Lei Federal nº 8.666/93, que implicitamente deixa clara a possibilidade de suspensão da execução do contrato por ordem escrita da administração pública, fulcro no art. 78 inciso XIV da referida lei;

CONSIDERANDO o claro e inequívoco estado de emergência, com urgência no atendimento de demandas de transporte da população para Fortaleza, que atendem pacientes de hemodiálise e crianças com necessidades especiais e urgentes, no qual não há tempo hábil para aguardar a conclusão do trâmite integral e regular de um procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação no caso de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de “Emergência Administrativa”, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com base na qual poderá a Administração Pública Municipal dispensar o processo de licitação exclusivamente para o seguinte caso: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE”.

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através do procedimento licitatório na modalidade Pregão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, 18 (dezoito) de agosto de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

OFÍCIO Nº 00166/2022-SEFIN/TESOURARIA

Juazeiro do Norte, 16 de agosto de 2022.

Ilma Senhora

Maria Cristina P Sampaio

Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil S.A

Juazeiro do Norte/Ce

Prezada Senhora,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticarem, a partir desta data, os atos abaixo relacionados à movimentação das contas vinculadas ao CNPJ nº 07.974.082/0001-14 de titularidade do Município de Juazeiro do Norte.

I - INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS

CARGO	CPF
Ivan Figueiroa Pontes	023.115.104-79
Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM	
Rita de Cassia de Sousa	430.546.923-53
Agente Pagador do Tesouro	

II - ASSINATURA:

Os titulares dos cargos assinam conjuntamente.

III - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetua saques – conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Liberar arquivo de pagamento do Gerenciador Financeiro/AASP.
- Assinar Instrumento de convenio e contrato de Prestação de Serviço.

CONTROLADORIA - CGM	Nº CONTA
PMJN - CGM	69.612-9
PMJN - CGM INSS	69.607-2

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

SEJUV

COMUNICADO

Vimos por meio deste informar aos nossos munícipes que, amanhã, sexta-feira (19/08), a SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, funcionará em horário corrido (8h00 às 14h00), uma vez que todo o prédio passará por uma dedetização.

A Secretaria retornará com suas atividades, dentro da normalidade, na segunda-feira (22/08).

Agradecemos a compreensão de todos.

Juazeiro do Norte – CE, 18 de agosto de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude.

Portaria nº 0010/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0113/2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Fundação Memorial Padre Cícero - FMPC, nº 0164/2022 de 17 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. TERESA MARIA SIQUEIRA NASCIMENTO ARRAIS, inscrito no CPF sob nº 326.XXX.XXX-72 e portadora do RG nº 49XX76, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA FUNDACAO MEMORIAL, lotada na

FUNDACAO MEMORIAL PADRE CICERO - FMPC, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (nove centos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,38 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 1.636,88 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para viabilizar o traslado do oratório pertencente ao Padre Cícero doado ao Memorial, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2022 em Recife - PE, tendo como início do afastamento o dia 31 de agosto de 2022, encerrando-se em 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de agosto de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202204-07387

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): CARLILSE MORAIS UCHOA

CPF: 458.XXX.XXX-87

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 02 de Agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202202-07009

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA ALDERIR MONTEIRO LANDIM

CPF: 366.704.723-15

Natureza: Readaptação de Função (1.ª vez)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 19 de julho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202205-07683

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA

CPF: 307.XXX.XXX-15

Natureza: Readaptação de Função (1.ª vez)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 15 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202208-08067

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ALINE DARC NASCIMENTO JUREMA DE OLIVEIRA

CPF: 056.XXX.XXX-48

Natureza: Licença por motivo de doença na família (30 dias)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 10 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202205-07538

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ANDREIA PEREIRA DE SOUZA

CPF: 005.XXX.XXX-04

Natureza: Licença por motivo de doença na família (10 dias)

Decisão: ARQUIVAMENTO de processo administrativo

Juazeiro do Norte-CE, 05 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202208-08051

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): JOSÉ NILTON SANTOS SOARES FILHO

CPF:

Natureza: Licença por motivo de doença na família (prorrogação 30d)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 08 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202207-07987

Origem: Secretaria de Educação / Assessoria Jurídica

Interessado(a): ESMERALDA ROBERTO DE SOUSA LIMA

CPF: 222.XXX.XXX-20

Natureza: Licença para Atividade Política sem prejuízo da remuneração

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 16 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº: 411/ 2022- SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX740 SSPDS-CE, CPF: 005.XXX.XXX-08, para função de Fiscais de Contrato, junto às empresas, COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material de higiene, limpeza e consumo para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo CEO- Centro de Especialidades Odontológicas e Saúde Bucal do Município de Juazeiro do Norte /CE através da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 26 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

RELAÇÃO 04 DE CANDIDATOS CONVOCADOS E LOTADOS PELO PSS 12/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 divulga a relação dos candidatos convocados e lotados que atuarão nas turmas de ensino fundamental como bolsistas voluntários no Programa Pacto pela Aprendizagem nas escolas municipais de Juazeiro do Norte - Ce, considerando os critérios estabelecidos pelo decreto Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021.

Cargo – BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

NOME	Data de Lotação	Local
26. EVERTON ROMÁRIO DA SILVA NASCIMENTO	18/08/2022	Diretoria Pedagógica SEDUC Juazeiro do Norte
46. KÁTIA BATISTA SOARES	18/08/2022	Diretoria Pedagógica SEDUC Juazeiro do Norte

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000348

REQUERENTE: CICERO DE ALENCAR SOBREIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 788.XXX.XXX-87

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE: 1201984

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1008528

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO DE OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleiteando a IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, exercício 2021.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O IPTU é o imposto sobre a propriedade de imóvel urbano de competência do Município. Seu campo de incidência é o conjunto de todos os imóveis prediais ou territoriais situados na zona urbana do Município.

Para fins de incidência do IPTU, considera-se urbana toda zona que possuir pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos listados no § 1º do art. 362 do Código Tributário Municipal (CTM).

No caso concreto o requerente solicita impugnação por haver erro no lançamento.

Com intuito de apurar a questão, foi solicitada manifestação do setor de cadastro imobiliário, conforme art. 398 do CTM. O setor identificou através de vistoria in loco que não há calçamento nem muro no terreno.

Portanto a alíquota atualmente aplicada de 1,5% está correta, nos termos do art. 381 do CTM, a saber: Art. 381. *As alíquotas do imposto são as seguintes: I - 0,50% (cinquenta centésimos por cento), para o imóvel edificado; II - 1,0 % (um por cento), para o imóvel não edificado, murado; III - 1,5% (um e meio por cento) para o imóvel não edificado e não murado; IV - 2,0 (dois por cento) para o imóvel não edificado, não murado e utilizado como depósito de entulho ou lixo.*

Ainda o requerente alegou não possuir a propriedade do imóvel. Todavia não enviou declaração dos cartórios de imóveis do município comprovando que o imóvel não se encontra em seu nome.

Nesse enredo, através das provas levantadas, não houve vício no levantamento do elemento quantitativo do IPTU contestado.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004784

REQUERENTE: EDNALDO BARBIERE

CNPJ/CPF: 041.XXX.XXX70

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleitear a RESTITUIÇÃO do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, sob alegação que o tributo foi pago em duplicidade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: Motivo da restituição formulado de modo claro e preciso; Documento de identificação do requerente (RG ou CPF); Comprovante de endereço atualizado.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. CONSULTA TRIBUTÁRIA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. DÚVIDA SOBRE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. NÃO INCIDÊNCIA. SÚMULA 31 DO STF.

PROCESSO JIF Nº: 2022005358

REQUERENTE: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

CPF/CNPJ: 12.955.137/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1571965

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para CONSULTA TRIBUTÁRIA sobre o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, DÚVIDAS SOBRE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS COM RELAÇÃO A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

O pedido encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM).

Nesse sentido, a presente consulta visa esclarecer a necessidade ou não do cumprimento da obrigação acessória relativa à emissão de nota fiscal de serviço para a operação de locação de bens móveis.

Para sanar a dúvida, é necessário analisar as disposições legais e jurisprudenciais sobre o assunto.

No atual acervo legal brasileiro, encontra-se como disciplinadora do ISS a lei complementar nº 116 de 2003, a qual elenca em sua lista anexa de forma taxativa os fatos geradores do imposto.

Nesse sentido, pode-se perceber que não existe item de serviço relativo à locação de bens móveis. No contexto histórico de criação da norma federal do ISS, a locação de bens móveis originalmente iria fazer parte do item 3.01 da lista anexa, todavia foi vetada pelo Presidente da República.

Desse modo, não é considerado serviço para fins de incidência de ISS e, conseqüentemente, não poderia ser exigida a emissão de nota fiscal de serviço. De outro modo, deve-se observar que quando a locação for seguida de prestação de serviços por parte do locador, terá a incidência do ISS. Por exemplo, se a empresa locar máquinas com operador, carros com motorista, etc. haverá a incidência do ISS, pois há a prestação do serviço.

Superado o âmbito legal, parte-se à análise da jurisprudência correlata. Além do entendimento supracitado, o próprio STF já consolidou o entendimento em sua súmula 31: “É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis”.

Dessa forma, por não haver fato gerador na operação, não se pode exigir a emissão da respectiva nota fiscal de serviço.

Por fim, foi realizada diligência administrativa fiscal ao setor de Auditoria Fiscal para dirimir a dúvida. O setor se manifestou com a emissão do parecer fiscal nº 2022000966, o qual concluiu, conforme as disposições legais e jurisprudenciais: *Diante da ausência da atividade de locação de bens móveis na lista de serviços do art. 461 da Lei Complementar 93/2013, e da obrigatoriedade de prestar serviço para emissão de nota fiscal pelo art. 463 da Lei Complementar nº 93/2013, deduz-se que, quem realiza apenas a atividade de locação de bens móveis, dissociada de prestação de serviço, não é obrigado a emitir nota fiscal de serviço.*

Isto posto, conforme a Súmula 31 do STF e do art. 461 da LC 93/2013, entende-se que não é devido a obrigação de emissão de nota fiscal, assim como o pagamento do ISS, para serviço de locação de bens móveis, quando dissociada da prestação de serviços, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2022

Joana D’arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 09/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a seleção de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, e o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de escolha de representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, nos termos da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5.317/2022), composta pelos seguintes servidores:

I – Adriana Sales de Mato, assessoria jurídica e previdência;

II – Expedita Maria Avelar Boaventura, servidora aposentada;

III - Marcos Aurélio Gonçalves Silva, professor;

IV – Marconiseth Carvalho de Alencar, advogada.

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral elaborar o edital que disciplinará as regras da eleição para os cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - orientar e conduzir o processo eleitoral conforme o edital;

II - proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre pedidos de impugnação;

IV - Conduzir o processo de votação;

V - Promover a apuração geral dos votos;

VI - Divulgar o resultado da eleição;

VII - homologar o resultado da eleição;

VIII - encaminhar a nominata dos eleitos ao Conselho de Administração para registro em Ata e providências da posse;

IX - deliberar sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 18 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 10/2022 – PREVIJUNO

Altera a Portaria nº 8 – PREVIJUNO, de 13 de setembro de 2021, que cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e que estabelece critérios para eliminação de documentos do arquivo das dependências do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, e o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º A Portaria nº 8 – PREVIJUNO, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º (...)

Parágrafo único. (...)

c) Adriano Batista Alves, Assistente Financeiro;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 18 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 11/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidores para realizar conferência dos valores a serem repassados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, e o Art. 5º do Decreto nº 256, de 06 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo para realizar a conferência mensal dos valores a serem repassados ao PREVIJUNO nos termos dos artigos 51, 55 e 68 da Lei Complementar nº 23/2007 c/c Decreto nº 256, de 06 de maio de 2016:

I – Ana Paula Ventura da Silva, Controladora Interna;

II – Evaniê Corrêa de Caldas, Assistente Administrativo e Previdenciário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 06/2022-PREVIJUNO, de 07 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 18 de agosto de 2022

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 55/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.03.27343R1 e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 14, da Lei Complementar nº. 23/2007, c/ c o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor FRANCISCO DE PÁDUA BARBOSA, RG nº. XXXXXX4-92 SSP/CE, CPF nº. XXX.6XX.XXX-68, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula/SISPREV nº. 106588, matrícula/PREFEITURA nº. 32414, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, com proventos integrais pela média mensais, no valor de R\$ 2.360,33 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.929,74	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	9%	R\$ 173,68	Lei nº. 12/2006 (art. 65)

Gratificação de Desempenho Fiscal R\$ 1.098,75 Lei nº. 3.920/2011 (art. 15)

Total R\$ 3.202,17

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 2.360,33

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.360,33

Data de início do benefício: 01/10/2021

Valor do benefício: R\$ 2.360,33

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art.1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, retificando o Ato de Aposentadoria nº 074/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda Glêdson Lima Bezerra
Gestor do PREVIJUNO Prefeito de Juazeiro do Norte
Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 56/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28469P e de conformidade com o que estabelece art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV, da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA TORRES, CPF nº. XXX.XXX.31X-XX, RG nº. XXXXX255XX-6 SSPDS/CE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV: 101089, matrícula/PREFEITURA: 3894, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 1.558,46 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art.41)
Anuênio	24%	R\$ 301,64	Lei nº. 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 1.558,46	

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 1.558,46

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda Glêdson Lima Bezerra
Gestor do PREVIJUNO Prefeito de Juazeiro do Norte
Port. nº. 005/2021

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 57/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28483P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA SOCORRO ANDRADE, CPF nº. XXX.XXX.38X-XX, RG nº. XXXXX86XXX-X SSPDS-CE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Operacional, na função de SECRETÁRIA, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 101508, matrícula/PREFEITURA nº. 2867, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	15%	R\$ 188,52	Lei nº. 12/2006 (art. 65)

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 5.532,17	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 2.212,87	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Anuênio	26%	R\$ 1.438,36	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total		R\$ 9.183,40	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 3.909,03

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(3.909,03 / 12775) * 8296 = 2.538,50$

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.538,50

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art.1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 2.538,50

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 60/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.03.09612P e de conformidade com o que estabelece o art. 12, inciso I, alínea "a", c/c o artigo 14, da Lei Complementar nº 23/2007, c/c art. 40, § 1º, inc. I da CF/88, c/c art. 6-A da EC nº 41/2003, com redação da EC 70/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor DAMIÃO PEDRO DE SOUSA, RG nº XXXXX38X SSP/CE, CPF nº XXX.XXX.963-XX, ocupante do cargo de GARI, com carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº 101958, matrícula/PREFEITURA nº 2312, lotado na Secretaria de Meio

Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.218,10 (mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei nº 12/2006 (art.41)
Anuênio	30%	R\$ 281,10	Lei nº 12/2006 (art.65)
Total dos Proventos		R\$ 1.218,10	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, retificando o Ato de Aposentadoria nº 19/2018, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 61/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28481P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora FRANCISCA PEREIRA MASCENO, CPF nº. XXX.XXX.333-XX, RG nº. XXXXX3668X-X SSPDS-CE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102334, matrícula/PREFEITURA nº. 1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	INDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
-----------------	--------	-------	---------------

Vencimento Base	R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	21% R\$ 263,93	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total	R\$ 1.520,75	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.388,71

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.388,71/10.950) * 7946 = 1.007,73$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 204,27

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 62/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28471P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF nº. XXX.XXX.323-XX; RG nº. XXXXX34072XXX SSP/CE, PROFESSOR CLASSE II, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102610, matrícula/PREFEITURA nº. 1288, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 7.625,07 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.523,16	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.310,56	Lei nº. 3.932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.009,26	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 924,22	Lei nº. 3.932/2011
Anuênio	34%	R\$ 857,87	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 7.625,07	

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 7.625,07

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 63/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28470P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA GONÇALVES, CPF nº. XXX.XXX.843-XX; RG nº. XXXX48X-XX SSP/CE, PROFESSORA CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 103057, matrícula/PREFEITURA nº. 798, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.216,10 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.153,99	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3.932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.261,60	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3.932/2011
Anuênio	24%	R\$ 756,96	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.216,10	

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 9.216,10

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 64/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.02.28476P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora GILVA MARIZE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº. XXX.XXX.413-XX, RG nº. XXXXX34018XXX SSPDS-CE, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 104796, matrícula/PREFEITURA nº. 8577, lotada no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei nº. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.256,82	Lei nº. 12/2006 (art. 41)
Anuênio	14%	R\$ 175,95	Lei nº. 12/2006 (art. 65)
Total		R\$ 1.432,77	

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 1.759,35

VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO: 1.432,77

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: $(1.432,77/10.950) * 5.443 = 712,20$

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: R\$ 499,80

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.212,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 1.212,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 65/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.04.28401P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora CICERA QUIRINO, CPF nº. XXX.XXX.934-XX; RG nº. X.XXX.67X SSP/AL, PROFESSORA

CLASSE III, carga horária de 200 horas mensais, matrícula/SISPREV nº. 102558, matrícula/PREFEITURA nº. 1345, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 9.017,13 (nove mil, dezessete reais e treze centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.032,67	Lei nº. 3.608/2009 (art. 36).
Vencimento Base Efetivado		R\$ 2.888,25	Lei nº. 3932/2011
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.213,07	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. I)
Gratificação Regência de Classe Efetivado	40%	R\$ 1.155,30	Lei nº. 3932/2011
Anuênio	24%	R\$ 727,84	Lei nº. 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 9.017,13	

Data de início do benefício: 01/08/2022

Valor do benefício: R\$ 9.017,13

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N. 66/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2018.04.09863P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007, c/c art. 6º da EC nº. 41/03 e o art. 36, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZELIA MARIA FERREIRA VERAS, CPF nº. XXX.XXX.993-XX; RG nº. XXXXX0723XX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE II, matrícula/SISPREV nº. 102654, matrícula/PREFEITURA nº. 1240, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, carga horária de 100 horas mensais, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.370,70 (dois mil, trezentos e

setenta reais e setenta centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.394,53	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 557,81	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	30%	R\$ 418,36	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 2.370,70	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retificando os Atos de Aposentadoria nº 47/2018 e 85/2021, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 13/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019.07.13582P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. CARLOS RAMON BEZERRA ALCANTARA COSTA, brasileiro, RG nº X.XXX.55X SESP/SC e CPF nº XXX.XXX.884-XX, matrícula/SISPREV nº 104816, matrícula/PREFEITURA nº 8732, ex-servidor, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, para a filha do "de cujus", até atingir a Maioridade Civil: Sofia Sales de Alcantara, CPF: XXX.XXX.113-XX, neste Ato representado legalmente por sua Genitora, a Sra. Alana Karen Sales da Silva, RG: XXXXX144XX-X SSPDS/CE, CPF: XXX.XXX.573-XX, no valor de R\$ 856,72 (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), na proporção de 50% (cem por cento), ressalvado o direito do outro dependente do ex-servidor, na

condição de filho, até atingir a Maioridade Civil: João Carlos Romualdo Alcantara, RG: 55.676.614-3 SSP/SP; CPF: 556.107.998-05, Processo de Pensão por Morte nº 2019.07.14654P. Com início em 10/05/2019, data do óbito, obedecendo ao disposto no art.30, inc. I, da LC nº 23/07.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2019, retificando o Ato de Pensão nº 04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº. 14/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2022.07.28473P e de conformidade com o que estabelece o art. 28, inc. II, da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art.40, §7º, inc. II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, RG nº. XXXX74XX SSP/SP e CPF nº. XXX.XXX528-XX, matrícula/SISPREV nº. 101596, matrícula/PREFEITURA nº. 2774, ex-servidor, no cargo de AGENTE DE FRIGORIFICO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, para o cônjuge do "de cujus", até convolar novas núpcias: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERREIRA, CPF: XXX.XXX.603-XX, na proporção de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.445,34 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Com início em 10/06/2022, data do óbito, obedecendo ao disposto no art. 30, inc. I, da LC nº. 23/07.

Data de início do benefício: 10/06/2022

Valor do benefício: R\$ 1.445,34

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de agosto de 2022.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Port. nº. 005/2021

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.06.30.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.06.30.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Agosto de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0018, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento do Departamento Municipal de Trânsito. (Lote 01- Passagens Aéreas). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Sid Cléia Carvalho Gonçalves.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.10.0033

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0044, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança. (Lote 02- Passagens Terrestres). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Saulo Guimarães Pedrosa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0025, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança. (Lote 01- Passagens Aéreas). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Silvia Paula Soares Rodrigues e Sid Cléia Carvalho Gonçalves.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.05.10.0033

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.10-0037, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.03.26.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do

Norte/CE e a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atendimento do Departamento Municipal de Trânsito. (Lote 02- Passagens Terrestres). Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de maio de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Saulo Guimarães Pedrosa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.833,08 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Wilson de Melo e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 7.013,75 (sete mil treze reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.154,07 (um mil cento e cinqüenta e quatro reais e sete centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.033,38 (cinco mil trinta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Francisco Carlos Macedo Tavares e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.124,32 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.615,77 (cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do

Contrato: R\$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Wilson Soares Silva e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.873,31 (três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação

de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.467,98 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 15.563,24 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 10.675,02 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Paulo César de Lima Andreino e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 5.831,96 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: José Tarso Magno Teixeira da Silva e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 7.931,77 (sete mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: a: José Maria Ferreira Pontes Neto e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.04-0020

Extrato de Contrato. Pregão N° 2021.04.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.867,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Silvanete Dantas de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>